

Bariri, 15 de fevereiro de 2017.

MENSAGEM
Nº 012/2017

Senhor Presidente,

Faço uso da presente mensagem, para encaminhar a Vossa Excelência e nobres Edis, o incluso Projeto de Lei nº 009/2017, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Credito Adicional Suplementar para atender o fornecimento de alimentação aos alunos da rede publica de ensino.

Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação, relativos a repasse do Governo Federal por intermédio do PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, definidos na Resolução CD/FNDE/MEC nº 1 de 08 de Fevereiro de 2017, conforme publicação no Diário Oficial da União no dia 09 de Fevereiro de 2017, que trata da alteração do valor per capita dos recursos repassados pelo PNAE.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VAGNER MATEUS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.
BARIRI/SP

= PROJETO DE LEI Nº 009/2017=
de 15 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 119.406,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e seis reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02	PODER EXECUTIVO	
06	SERVIÇOS CULTURAIS E DE APOIO A EDUCACÃO	
123060009.2.028	Manutenção da Merenda Escolar ao Educando	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha nº 334.....(PNAEC – CRECHE).....		R\$ 54.470,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha nº 335.....(PNAE – PRE ESCOLA).....		R\$ 7.398,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha nº 337.....(PNAEF – FUNDAMENTAL).....		R\$ 39.320,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha nº 338.....(PNAE – EJA).....		R\$ 1.312,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha nº 339.....(AEE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).....		R\$ 194,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha nº 340.....(PNAEM – MÉDIO).....		R\$ 16.712,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação, relativos a repasse do Governo Federal por intermédio do PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, definidos na Resolução CD/FNDE/MEC nº 1 de 08 de Fevereiro de 2017, conforme publicação no Diário Oficial da União no dia 09 de Fevereiro de 2017, que trata da alteração do valor per capita dos recursos repassados pelo PNAE, que alude o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 15 de fevereiro de 2017.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal